12

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Maio de 2010

Entidades Empresariais;

VI. dois representantes de Entidades de Trabalhadores;

VII. um representante de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;

VIII. um representante de Organizações Não-Governamentais.

- **§ 1º** Em todos os casos mencionados, neste decreto, o titular da SEDURB poderá ser substituído, no desempenho de qualquer função ou atividade, por um subsecretário, autorizado pelo secretário da pasta.
- § 2º Os membros do Conselho das Cidades - ES terão suplentes, indicados no mesmo ato de designação do titular.
- § 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso III serão indicados pelo Presidente da AMUNES.
- **§ 4º** Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos IV a VIII serão indicados pelos seus respectivos segmentos.
- § 5º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho das Cidades personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
- § 6º O regimento interno do Conselho das Cidades ES será aprovado com a presença mínima de um terço dos membros de sua composição.
- § 7º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VIII serão empossados pelo Presidente do Conselho das Cidades -FS
- § 8º O Conselho das Cidades deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.
- **Art. 4º** Os membros do Conselho das Cidades-ES, Presidente, Vicepresidente e Secretário Geral terão mandato de dois anos.
- § 1º A renovação de seus membros será convocada pelo Conselho Estadual das Cidades ES, por meio de instrumento legal próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, até trinta dias antes do término do mandato.
- § 2º O regimento interno do Conselho das Cidades ES disciplinará as normas e os procedimentos relativos à escolha dos novos conselheiros e do funcionamento do Conselho.
- **Art. 5º** O Conselho Estadual das Cidades terá a seguinte estrutura: **I.** Plenário;

II. Presidência;

interno.

III. Secretaria Geral;IV. Comissões Temáticas.

§ 1º O funcionamento da estrutura de que trata o caput será regulamentado no regimento

§ 2º Após a eleição e posse dos conselheiros, na primeira reunião plenária, será eleito o Secretário Geral para coordenar a Secretaria Goral

Art. 6º São atribuições do Presidente do Conselho das Cidades:

- I. dar posse aos conselheiros;
- **II.** convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III. solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- **IV.** firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- **V.** constituir e organizar o funcionamento das Comissões Temáticas e convocar as respectivas reuniões.
- **Art. 7º** A participação no Conselho Estadual das Cidades e nas Comissões Temáticas é considerada função relevante, não remunerada.

Parágrafo único. Para fins de infraestrutura e logistica o Conselho Estadual das Cidades - ES fará parte da estrutura da SEDURB, que disponibilizará os recursos necessários para o pleno funcionamento do Conselho, e de atividades decorrentes de suas atribuições, como conferências, fóruns e audiências públicas, sendo tais despesas, aprovadas pelo Plenário, e submetidas à aprovação da referida Secretaria.

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Plenário do Conselho das Cidades.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias de maio de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES Governador do Estado

RETIFICAÇÃO

No Decreto n.º 2.507-R, de 20 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de abril de 2010:

Onde se lê:

"Art. 534-Z-R"

Leia-se:

"Art. 534-Z-T"

www.dio.es.gov.br

Casa Militar - CM

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO - 0006/2010

Processo no. 48338923

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo.

Interveniente: Secretaria da Casa Militar - CM.

Contratada: VIA LUMEN'S AUDIO E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão portátil com aquecedor de água, conforme especificações contidas no Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

Vigência: pelo período de garantia do produto, ou seja, 12 (doze) meses a contar da data da entrega do mesmo.

Dotação Orçamentária: atividade: 2081-Manutenção do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo; Elemento de despesa nº. 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento da CM para o exercício de 2010.

Amparo legal: Lei 8.666 e alterações.

Vitória, 06 de maio de 2010

Helvio Brostel Andrade – Cel PM Secretário-Chefe da Casa Militar Protocolo 26563



Defensoria Pública do Estado - DPE -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 041 de 06.05.2010 - CONCEDENDO 30 (trinta) dias de gozo das férias referentes ao Exercício 2010, do Defensor Público Bruno Pereira de Medeiros, nº funcional 2874245, para o período de 10.05 a 24.05.2010 e de 02.12 a 16.12.2010.

Vitória, 06 de maio de 2010. **SANDRA MARA VIANNA VRAGA** Subdefensora Pública-Geral

Protocolo 26552

RESUMO DE II TERMO ADITIVO

PROCESSO ADT. nº: 48153818 CONTRATO Nº. 009/2008 DFP/ES PROCESSO Nº. 43829872 de 08/ 01/2009 DFP/ES

PROCESSO TJSE: 3024/2008 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2008 **ATA Nº**. 034/2008

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/09, que entre si celebram a Defensoria Pública Geral do Estado – DPE/ES e o Laboratório Biocod Biotecnologia Ltda..

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência, descrito na Cláusula Segunda primitivo, pelo período de 12 (meses) meses, a contar de 04 de março de 2010.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vitória, 06 de maio de 2010

Elizabeth Yazeji Hadad

Defensora Pública Geral

Protocolo 26657

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

RESOLUÇÃO N.º 233 - CPGE/ ES, DE 06 DE MAIO DE 2010.

REPUBLICA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA.

O Procurador Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) "ad referendum" do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista o que consta do Processo Judicial nº 100 080 015 629.

Republicar a classificação final dos candidatos aprovados no referido concurso para fins do disposto no item IV do artigo 8º da LC 88/96, como consta abaixo:

Classificação Média Final 10 - Marcio Melhem 128,56 2º - Eva Pires Dutra 122.80 3º - Paulo Jose Soares Serpa Filho 115.94 4º - Rodrigo Lorencini Tiussi 115.38 5º - Victor Aguiar de Carvalho 115.20 6º - Luciana Merçon Vieira 115.09 7º - Liana Mota Passos 114.55 8º - Joao Pereira de Andrade Filho 114.19 113.22 9º - Guilherme Rousseff Canaan 10º - Maria Thereza de Figueiredo Santos Moreira Silva 112.73 11º - Tatiana Claudia Santos Aquino 112.58 12º - Thais de Aquiar Eduao 112.58 13º - Harlen Marcelo Pereira de Souza 111.54 14º - Marcos Jose Milagre 111.30

vitoria (EO), Ocala icira, or ac ivialo ac 2010	
15º - Debora Fernandes de Souza Melo	110.99
16º - Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga	110.75
17º - Jair Cortez Montovani Filho	110.31
18º - Mariana Rodrigues Brito	110.18
19º - Aline Hardman Dantas	110.05
20º - Josiane Morais Dias	110.04
21º - Maira Campana Souto Gama	109.76
22º - Nelson Humberto Madeira da Silveira	109.55
23º - Leonardo David Quintanilha de Oliveira	109.33
24º - Luiz Colnago Neto	109.24
25º - Jasson Hibner Amaral	109.12
26º - Gabriela Milbratz Fiorot	109.02
27º - Ricardo Cesar Oliveira Occhi	108.95
28º - Daniel Mazzoni	108.92
29º - Jose Augusto Sansoni Soares 30º - Aylton Bonomo Junior	108.89 108.57
31º - Ana Luiza Guimaraes Oliveira	108.37
32º - Adriano Marques Manso	107.77
33º - Igor Gimenes Alvarenga Domingues	106.95
34º - David Augusto de Souza	106.93
35º - Fernando Toledo Carneiro	106.87
36º - Luiz Felipe da Mata Machado Silva	106.85
37º - Tarso Rodrigues Proença	106.44
38º - Daniela Cristina Moura Gualberto	106.41
39º - Enio Otavio Juncal Victoria Rezende	106.17
40° - Luiz Henrique Miguel Pavan	105.90
41º - Leonardo Carvalho da Silva	105.88
42º - Roberta Ponzo Nogueira	105.67
43º - Erico de Carvalho Pimentel	105.53
44º - Daniel de Castro Silva	105.17
45º - Kamila Dela Fuente Freire	105.17
46° - Thiago Alves de Figueiredo	104.89
47º - Elaine Pereira da Silva	104.44
48º - Eliezer Lins Sant Anna	104.35
49º - Jucilene de Fatima Cristo Faria Fuzari 50º - Werner Braun Rizk	104.22
51º - Yury Rufino Queiroz	103.63 103.61
52º - Bruno Silveira de Oliveira**	103.36
53º - Patricia Cristine Viana David**	103.03
54º - Erica Pimentel	102.80
55º - Clarice Pereira de Almeida	102.57
56º - Leonardo Fernando de Barros Autran Gonca	101.90
57º - Sidarta Costa de Azeredo Souza	101.56
58º - Brenda Avelar Dalla Bernardina	101.42
59º - Arthur Moura de Souza	101.32
60º - Leonardo Garcia Vecchi	101.06
61º - Rafael Santos de Almeida	100.88
62º - Bruno de Freitas Lima	100.70
63º - Roberta Bhering Jacques Gonçalves	100.35
64º - Alexandre Tatagiba de Oliveira 65º - Guilherme Rabbi Bortolini	100.33
66° - Eliseu Victor Sousa	100.24 100.03
67º - Gustavo Scatolino Silva	100.03
68° - Adalmo Oliveira dos Santos Junior	99.72
69º - Rodrigo Simao Xavier	99.58
70º - Andre Muniz de Carvalho Barra	99.55
71º - Mariana Cabas e Biccas Braga	99.43
72º - Sergio Eduardo Felix da Silva	99.01
73º - Vanessa Almeida Cruz	98.11
74º - Alexandre Caiado Ribeiro Dalla Bernardina*	98.02
75º - Pedro Angelo Furtado Anderson	97.68
76º - Luciana Teixeira da Silva Pinto	97.20
77º - Alexander Silva Guimaraes Pereira	97.14
78º - Vivian Magalhaes Medeiros	97.13
79º - Paulo Andre Lopes Pontes Caldas	96.99
80º - Custodio Junqueira Pedroso 81º - Orlando de Oliveira Gianordoli*	96.80 96.43
82º - Stefan Oliveira Ladislau	96.43 96.42
83º - Rodrigo Goncalves de Souza	96.42
84º - Gustavo Rios Marciano*	92.43
85º - Renato Pereira Lana*	89.43
86º - Marcelo Freitas Dias*	79.98
87º - Felipe Barreto Frias	110.97
88º - Leonardo Goncalves Santana Borges	113.18
89º - Andre Luiz Sienkievicz Machado	125.40
90º - Laercio da Silva Beserra	123.99

- (*) Candidatos que se declararam portadores de deficiência.
- (**) Candidatos Sub Judice.

Vitória (ES), 06 de maio de 2010.

RODRIGO RABELLO VIEIRA

Presidente do Conselho PGE

Protocolo 26433

Chefe de Gabinete do Governador

EXECUTIVO

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 180-S/2009.

PORTARIA N.º 385-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **MILENE VANESSA M. GONÇALVES** nº funcional 2733196, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Qualidade, Ref. QC-03 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 386-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **VANESSA CARVALHO TATAGIBA** nº funcional 2744503, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Qualidade, Ref. QC-03 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA 387-S, de N.º 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, ANA PAULA CORREA DOS S. DUARTE nº funcional 304569, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Qualidade, Ref. OC-03 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 388-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994. **ELZINEIA BORGES CANDOTTI** nº funcional 209690, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Qualidade, Ref. QC-03 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA 389-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, WANJA DE OLIVEIRA LIMA SILVA nº funcional 381308, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Ref. QC-04 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA 390-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, SORAYA MARTINS BELO no funcional 330982, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Ref. QC-04 da

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 391-S. de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, LEONARDO FERNANDES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 392-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, EMILY ALVARENGA DIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Ref. QC-04 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

N.º 393-S, de **PORTARIA** 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, LETISCIA ANDRÉA SOLIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço I, Ref. QC-05 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 394-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, ELIANE SCHINEIDER, no funcional 2986434, para exercer o cargo de provimento em comissão de . Supervisor II, Ref. QC-04 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Protocolo 26676

Νo 395-S, PORTARIA 06.05.2010.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, JAIR MARTINS NUNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete II, Ref. QC-06, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, a partir de 06/05/2010.

Protocolo 26382

PORTARIA Νo 396-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, REINALDO JAIME DE MENEZES, nº func. 238986, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR REGIONAL, QC.03, da Secretaria de Estado da Fazenda. Proc. 49111329.

Protocolo 26412

"NÃO UTILIZE OS PRODUTOS APOS A DATA DE VALIDADE"